



**DECRETO Nº 24/2022 DE 05 DE JULHO DE 2022**

Declara **Situação de Emergência** nas áreas da zona rural do Município afetadas por **tempestade Local e chuvas intensas**.

O Prefeito do **Município de Jurema**, localizado no estado de Pernambuco, o Sr **Edvaldo Marcos Ramos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** o teor do aviso meteorológico, emitido pela Agência Pernambucana de Águas e Climas – APAC, que indicou pancadas de chuvas com intensidade forte, a partir do período do dia 02 de julho de 2022 e se manteve nesta data, com previsão de fortes chuvas pelos próximos dias.

**CONSIDERANDO** a situação de anormalidade vivenciada no município, especificamente na zona rural deste, em decorrência dos danos e prejuízos experimentados por conta da incidência de fortes volumes de chuvas nas últimas horas, ocasionando alagamento das vias públicas rurais, rompimento de pequenas barragens, destruição de estradas vicinais, queda dos postes de fornecimento de energia elétrica da cidade, e deslizamentos de barreiras e danos a estruturas, em especial, bueiros, passagens molhadas da zona rural, escolas e postos de saúde da zona rural.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.**, conforme a Portaria nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos as secretarias que compõem os Sistema de Proteção de Defesa Civil Municipal para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Jurema, 05 de Julho de 2022

EDVALDO MARCOS  
RAMOS

FERREIRA:76692639468

Assinado de forma digital por

EDVALDO MARCOS RAMOS

FERREIRA:76692639468

Dados: 2022.07.05 10:45:12 -03'00'

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito